



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusivamente para interessados qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e ou à Equipe de Apoio, no endereço supracitado, **16 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br, no site do município www.campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

1 – DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1– Aquisição de materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas do Cras/Secretaria de Assistência Social do Município de Campinas do Sul/RS.

1.2 - Os materiais deverão ser entregues de **acordo com a necessidade do contratante**, após a Autorização para Fornecimento.

2– DO PREÇO

2.1 - O preço deverá ser cotado de forma unitária, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, o vencedor será àquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

2.2 - Será considerado excessivo para o fornecimento do presente objeto acarretando desclassificação da proposta o preço superior ao **“VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA”** descrito na proposta.

3- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

3.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

situação jurídica.

3.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO CREDENCIAMENTO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.5.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.6 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

3.7 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

3.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **16 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os **Envelopes Nº 01 - Propostas De Preços E Nº 02 - Documentos De Habilitação** ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio.

4.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, a partir da retirada deste Edital.

4.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) Registro comercial, se empresa individual; ou

a.6) Certificado de Microempreendedor Individual.

a.6) Termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador;

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR TAMBEM:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelo anexo que acompanha o Edital, ou impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, desde que não ocorram modificações na especificação e ou ordens dos itens solicitados e redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR:

6.2.1 – Nome e endereço do Proponente, Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Modalidade e número da licitação, Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital;

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

6.6 - No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, conforme descritos abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

7.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CONTEUDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

7.3 - Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.5 - A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após, examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticado em cartório, ou por funcionário da Prefeitura deste Município.

7.7 - Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - **Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, obedecendo para os lances, limite mínimo não inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, **QUANTO AO OBJETO E VALOR**, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.11 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.13 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.15 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

8.15.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.15.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.16 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

8.17 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.19 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com as especificações contidas no objeto e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 - Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

9.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. **DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (0XX)54-3366-1455/1490.**

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 – O contrato entre as partes, que terá duração **PELO PERÍODO DE 12 MESES**, podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os materiais deverão ser entregues no preço cotado no presente processo licitatório na sede do Município de Campinas do Sul, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

12.3 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- f) para efeito de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição de que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”;
- g) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos;
- h) rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;
- i) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

13.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

- 14.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos objetos desta licitação;
- 14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA EMPRESA VENCEDORA

14.2.1. Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4. Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2.5. Fornecer os objetos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.6. Fornecer os objetos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.2.7. Entregar os produtos com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos;

14.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

14.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

14.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

14.2.11. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o contratante.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado ao fornecedor **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com o recebimento dos produtos que forem devidamente entregues, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se após a data de representação das mesmas. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, e sem qualquer acréscimo.

15.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

3332 - 09.02.08.242.0015.2030.3.3.90.30.23.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

17.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art.49 da Lei Federal nº8.666-93).

17.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto.

17.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos pelo telefone: (0xx)54-3366-1455/1490, fax (0xx)54-3366-1436, nos dias úteis no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min.

17.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo órgão Jurídico do Município, juntamente com a CPL obedecendo à legislação vigente.

17.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Campinas do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I
CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Campinas do Sul/RS, no Pregão Presencial nº 015/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Outorgante
(reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial 015/2023

Razão Social:.....

CNPJ:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,0000 UN	AGULHA DE COSTURA N° 22 Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
2	10,0000 UN	AGULHA PARA CROCHÊ 0,25MM Valor de Referência: 7,5000 Marca: _____	_____	_____
3	10,0000 UN	AGULHA PARA CROCHÊ N° 03 Valor de Referência: 7,5000 Marca: _____	_____	_____
4	10,0000 UN	AGULHA PARA CROCHÊ N° 1,75 Valor de Referência: 7,5000 Marca: _____	_____	_____
5	10,0000 UN	AGULHA PARA CROCHÊ NIQUELADA N° 04 Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
6	30,0000 PC	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA N° 11 COM 10 UNIDADES Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
7	30,0000 PC	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA N° 14 COM 10 UNIDADES Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
8	15,0000 CX	AGULHA PARA PONTO RUSSO TAMANHO 9 CAIXA COM 10 UNIDADES Valor de Referência: 29,0000 Marca: _____	_____	_____
9	20,0000 UN	BARBANTE 400 GR, 100% ALGODÃO 4/6, CORES A ESCOLHER Valor de Referência: 32,0000 Marca: _____	_____	_____
10	20,0000 UN	BARBANTE 400 GR, 100% ALGODÃO 6/6, CORES A ESCOLHER Valor de Referência: 32,0000 Marca: _____	_____	_____
11	30,0000 UN	BARBANTE NATURAL BRILHO 759 METROS COM DOURADO Valor de Referência: 52,0000 Marca: _____	_____	_____
12	30,0000 UN	BARBANTE NATURAL BRILHO 759 METROS COM DOURADO N° 6 Valor de Referência: 52,0000 Marca: _____	_____	_____
13	10,0000 UN	BASE GLICERINADA PARA SABONETES 5 KG Valor de Referência: 200,0000	_____	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

			Marca: _____		
14	20,0000 UN	BOLEADORES DE PONTILHISMO KIT C/ 5 UNIDADES Valor de Referência: 12,5000 Marca: _____			
15	50,0000 UN	BORDADO INGLÊS , LARGURA DE 5 CM, 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, NAS CORES A ESCOLHER: BRANCO, ROSA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LILÁS E MULTI COR. CADA PEÇA COM 10 METROS. Valor de Referência: 22,0000 Marca: _____			
16	10,0000 CX	CAIXA DE LINHAS PARA COSTURA COM 10 RETRÓS EM CORES VARIADAS: PRETA, BRANCA, VERMELHA, VERDE, BEGE, AMARELA, LILÁS, AZUL, MARROM E LARANJA. Valor de Referência: 20,0000 Marca: _____			
17	50,0000 UN	CHAPA DE MDF REDONDA 3MM X 20 CM Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____			
18	50,0000 UN	CHAPA DE MDF REDONDA 3MM X 30CM Valor de Referência: 6,0000 Marca: _____			
19	50,0000 PA	CHINELO TRADICIONAL UNISSEX (MODELO HAVAIANAS) Valor de Referência: 25,0000 Marca: _____			
20	20,0000 UN	COLA ADESIVO UNIVERSAL PARA ARTESANATO, TRANSPARENTE (SEM TOLUENO), 33 ML (28 GRAMAS). Valor de Referência: 20,0000 Marca: _____			
21	10,0000 UN	COLA PARA LANTEJOULA ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DE LANTEJOULAS EM TECIDOS NATURAIS, MADEIRA, COURO E OUTROS MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. Valor de Referência: 9,0000 Marca: _____			
22	50,0000 UN	COLCHETE PRESSÃO PARA COSTURAR DE LATÃO 08 MM Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____			
23	10,0000 UN	CORDÃO DE ALGODÃO N° 10, ROLO COM 50 MTS Valor de Referência: 30,0000 Marca: _____			
24	100,0000 M	CORDÃO MEIA PÉROLA DECORADA EM FLOR DE 10 MILÍMETROS. Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____			
25	15,0000 UN	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO, COM TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA DE AÇO, CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA DE 18 MM. Valor de Referência: 30,0000 Marca: _____			
26	20,0000 KG	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO SUPER MACIA NA COR BRANCA. Valor de Referência: 40,0000 Marca: _____			
27	30,0000 RL	FITA NATALINA 38MMX10M CORES A ESCOLHER Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

28	10,0000 UN	FITAS DE CETIM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CORES DIVERSAS A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO, LILÁS, CINZA, DOURADO E MISTA. COM 40 MM DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. Valor de Referência: 45,0000 Marca: _____	_____	_____
29	10,0000 UN	FITAS DE CETIM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CORES DIVERSAS A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO, LILÁS, CINZA, DOURADO E MISTA. COM 15 MM DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. Valor de Referência: 75,0000 Marca: _____	_____	_____
30	10,0000 UN	FITAS DE CETIM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CORES DIVERSAS A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO, LILÁS, CINZA, DOURADO E MISTA. COM 7 MM DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. Valor de Referência: 45,0000 Marca: _____	_____	_____
31	10,0000 UN	FITAS DE CETIM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CORES DIVERSAS A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO, LILÁS, CINZA, DOURADO E MISTA. COM 5 MM DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. Valor de Referência: 45,0000 Marca: _____	_____	_____
32	10,0000 UN	FITAS DE CETIM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CORES DIVERSAS A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO, LILÁS, CINZA, DOURADO E MISTA. COM 3 MM DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. Valor de Referência: 40,0000 Marca: _____	_____	_____
33	2,0000 UN	GLICERINA 5 LITROS Valor de Referência: 120,0000 Marca: _____	_____	_____
34	30,0000 UN	GLITTER POLIESTER PEROLADO BRANCO 35GR Valor de Referência: 8,0000 Marca: _____	_____	_____
35	10,0000 CX	JOANINHA 20MM C/ 25 UNID Valor de Referência: 12,5000 Marca: _____	_____	_____
36	50,0000 M	JUTA COLORIDA (BRANCA, VERDE, VERMELHA, AMARELA E NATURAL). Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____	_____	_____
37	10,0000 UN	KIT AGULHAS DE COSTURA C/ 10 PEÇAS Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____	_____	_____
38	50,0000 UN	LÁPIS 6B Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____	_____	_____
39	100,0000 RL	LINHA DE BORDADO A MÃO DE FIO DE ALGODÃO - ROLO DE 40 METROS Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
40	500,0000 UN	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO 125 METROS, 100% ACRÍLICO, MEADA COM 8 METROS, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, Valor de Referência: 1,5600 Marca: _____	_____	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

41	20,0000 UN	LINHA EM CONE PARA COSTURA COM 1.829 METROS, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCO, PRETO, BEGE, VERMELHO, VERDE E AMARELO. Valor de Referência: 8,0000 Marca: _____	_____	_____
42	40,0000 UN	LINHA PARA CROCHÊ FINA, CONE DE 500 METROS , CORES DIVERSAS A ESCOLHER. Valor de Referência: 20,0000 Marca: _____	_____	_____
43	40,0000 UN	LINHA PARA CROCHÊ GROSSA, CONE DE 500 METROS CORES DIVERSAS A ESCOLHER. Valor de Referência: 20,0000 Marca: _____	_____	_____
44	3,0000 RL	LINHA PARA PESCA 0,35MM 150 METROS Valor de Referência: 6,0000 Marca: _____	_____	_____
45	50,0000 UN	LINHA PARA TRICÔ 100G 100% ACRILICO, TEXTURA 500, EM CORES DIVERSAS A ESCOLHER Valor de Referência: 14,0000 Marca: _____	_____	_____
46	50,0000 M	MANTA ACRÍLICA, TAMANHO R1, COR BRANCA Valor de Referência: 11,0000 Marca: _____	_____	_____
47	50,0000 M	MANTA ACRÍLICA TAMANHO R2 - COR BRANCA Valor de Referência: 12,5000 Marca: _____	_____	_____
48	15,0000 KG	MASSA PARA BISCUIT BRANCA KG Valor de Referência: 37,5000 Marca: _____	_____	_____
49	50,0000 UN	MATELASSE 96% POLIESTER 4% ELASTANO 0,50CM X 1,50M Valor de Referência: 39,0000 Marca: _____	_____	_____
50	30,0000 PC	MIÇANGA PEROLADA , PACOTES COM 500 GRAMAS, NAS CORES A ESCOLHER: TRANSPARENTE, ROSA BEBÊ, AZUL BEBÊ, PRETO, VERMELHO, VERDE E LILÁS. TAMANHO APROX. 3MM X 4 MM. Valor de Referência: 80,0000 Marca: _____	_____	_____
51	10,0000 UN	MOLDE RETANGULAR DE SILICONE COM 6 CAVIDADES PARA SABONETE ARTESANAL Valor de Referência: 80,0000 Marca: _____	_____	_____
52	6,0000 UN	ÓLEO DE AMENDOAS 100 ML Valor de Referência: 25,0000 Marca: _____	_____	_____
53	5,0000 CX	PAPEL CARBONO PARA TECIDO MEDINDO 440MM X 660 MM. CAIXA COM 50 FOLHAS. Valor de Referência: 80,0000 Marca: _____	_____	_____
54	20,0000 PC	PAPEL DE DOBRADURA, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS EM 10 CORES. Valor de Referência: 42,0000 Marca: _____	_____	_____
55	40,0000 M	PASSA FITA BRANCO 2,5 CM BORDADO INGLÊS Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____	_____	_____
56	20,0000 UN	PASSA FITA FALSO _____	_____	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

			PEÇAS COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 17 MM DE LARGURA, NAS CORES A ESCOLHER: BRANCO COM DETALHES EM VERMELHO, BRANCO COM DETALHES EM VERDE, BRANCO COM DETALHES EM ROSA, BRANCO COM DETALHES EM AZUL, BRANCO COM DETALHES EM AMARELO E BRANCO COM DETALHES EM LILÁS. Valor de Referência: 39,0000 Marca: _____		
57	50,0000	PC	PEDRARIAS COM 35 GRAMAS DIVERSOS MODELOS (PÉROLA INTEIRA COM FUROS, MEIA PÉROLA COM FUROS, CRISTAL EM ACRÍLICA COM FUROS), TODAS COM 8 MILÍMETROS Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____		
58	20,0000	CX	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 Valor de Referência: 5,5000 Marca: _____		
59	20,0000	UN	PINCÊIS PARA TECIDO, TAMANHO N° 10, FORMATO CHANFRADO Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____		
60	20,0000	UN	PINCÊIS PARA TECIDO, TAMANHO N° 12, FORMATO CHANFRADO Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____		
61	20,0000	UN	PINCÊIS PARA TECIDO, TAMANHO N° 14, FORMATO CHANFRADO Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____		
62	20,0000	UN	PINCÊIS PARA TECIDO, TAMANHO N° 18, FORMATO CHANFRADO Valor de Referência: 6,0000 Marca: _____		
63	10,0000	UN	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE (CONTENDO EM SUAS ESPECIFICAÇÕES A UTILIZAÇÃO EM ARTESANATO), PARA BASTÕES TAMANHO FINO. Valor de Referência: 140,0000 Marca: _____		
64	5,0000	UN	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE (CONTENDO EM SUAS ESPECIFICAÇÕES A UTILIZAÇÃO EM ARTESANATO), PARA BASTÕES TAMANHO GROSSO. Valor de Referência: 155,0000 Marca: _____		
65	20,0000	UN	PRIMER PARA METAIS 100 ML Valor de Referência: 21,0000 Marca: _____		
66	100,0000	UN	REFIL DE COLA QUENTE TAMANHO FINO Valor de Referência: 0,9000 Marca: _____		
67	100,0000	UN	REFIL DE COLA QUENTE TAMANHO GROSSO Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____		
68	10,0000	UN	ROLO DE ESPUMA POLISTER DE 4 CM Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____		
69	4,0000	UN	ROLO TE TECIDO PARA PANO DE PRATO (100 METROS), TAMANHO 70, COR BRANCA. Valor de Referência: 225,0000 Marca: _____		
70	10,0000	M	SIANINHA LARGA COM 10 METROS VÁRIAS CORES INCLUSIVE MESCLADAS Valor de Referência: 7,0000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

			Marca: _____		
71	2,0000 UN	SOLVENTE PARA TINTA - 5 LITROS	_____	_____	_____
		Valor de Referência: 125,0000			
		Marca: _____			
72	10,0000 UN	SPRAY MULTIUSO PARA ARTE E ARTESANATO	_____	_____	_____
		Valor de Referência: 20,0000			
		Marca: _____			
73	3,0000 UN	SULFATO DE SÓDIO LIQUIDO 27% (LAURIL)	_____	_____	_____
		5 LITROS			
		Valor de Referência: 79,0000			
		Marca: _____			
74	30,0000 M	TECIDO 100% ALGODÃO CRU, ALGODÃO MAIO	_____	_____	_____
		IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE BONECAS DE PANO.			
		Valor de Referência: 10,0000			
		Marca: _____			
75	20,0000 M	TECIDO ALGODÃO CRU FINO	_____	_____	_____
		Valor de Referência: 10,0000			
		Marca: _____			
76	30,0000 M	TECIDO ALGODÃO PARA BORDAR	_____	_____	_____
		Valor de Referência: 40,0000			
		Marca: _____			
77	30,0000 M	TECIDO COM ESTAMPA DE MOTIVOS NATALINOS	_____	_____	_____
		COMPOSTO POR ALGODÃO E POLIÉSTER.			
		Valor de Referência: 37,0000			
		Marca: _____			
78	20,0000 M	TECIDO DE FRALDA 70X70	_____	_____	_____
		Valor de Referência: 9,5000			
		Marca: _____			
79	50,0000 UN	TECIDO FUSTÃO CORES LISAS	_____	_____	_____
		1M X 0,80CM			
		Valor de Referência: 25,8000			
		Marca: _____			
80	20,0000 M	TECIDO OXFORD	_____	_____	_____
		BRANCO/ BEGE/VERDE BEBÊ/ VERMELHO			
		VIVO/ROSA BEBÊ/GOIABA/CINZA			
		Valor de Referência: 14,5000			
		Marca: _____			
81	50,0000 M	TECIDO OXFORD ESTAMPADO E/OU EM CORES	_____	_____	_____
		DIVERSAS:			
		VERMELHO, VERDE CLARO, AZUL, BRANCO, BEGE,			
		PRETO, AMARELO, XADREZ VERMELHO E BRANCO			
		E XADREZ AZUL E BRANCO (A ESCOLHER).			
		Valor de Referência: 30,0000			
		Marca: _____			
82	20,0000 M	TECIDO TRICOLINE	_____	_____	_____
		COR LISA VERMELHO/BEGE/VERDE			
		ESCURO/MARRROM/RETO/AMARELO/AZUL			
		ROYAL/LARANJADO			
		Valor de Referência: 35,0000			
		Marca: _____			
83	30,0000 M	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO PARA BORDAR,	_____	_____	_____
		1,40 M DE LARGURA			
		Valor de Referência: 29,0000			
		Marca: _____			
84	5,0000 UN	TESOURA PARA COSTURA GRANDE INOX 21 CM	_____	_____	_____
		Valor de Referência: 110,0000			
		Marca: _____			
85	50,0000 UN	TINTA PARA TECIDO 37 ML	_____	_____	_____
		BRANCO/PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/VERDE			
		PISTACHE/VERMELHO CARMIM/AZUL CELESTE/AZUL			
		TURQUESA/SÉPIA/COR PELE			
		Valor de Referência: 6,0000			
		Marca: _____			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

86	10,0000 UN	TINTA PARA TECIDO METÁLICA 37 ML, NAS CORES A ESCOLHER: OURO, PRATA E BRANCO. Valor de Referência: 16,0000 Marca: _____	_____	_____
87	50,0000 UN	TINTA PVA 100 ML PALHA/ORQUÍDEA/ROSA BEBÊ/ AZUL HORTÊNCIA/BEGE ANTIGO/AREIA/COBRE/CINZA/BRANCO/CHOCOLATE/P RETO Valor de Referência: 16,0000 Marca: _____	_____	_____
88	20,0000 UN	TINTA RELEVO ACRÍLICA ATÓXICA 35 ML AMARELO/AMARELO OURO/ AZUL CÉU/ BEGE/PRETA/BRANCA/CINZA/MARROM/PINK Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____	_____	_____
89	60,0000 UN	TOALHA DE LAVADO COM BARRADO PARA PONTO RUSSO 30 CM X45CM DIVERSAS CORES A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO E LILÁS. Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
90	60,0000 UN	TOALHA DE ROSTO COM BARRADO PARA PONTO RUSSO 45 CMX 75 CM DIVERSAS CORES A ESCOLHER: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO E LILÁS, PARA PONTO RUSSO. Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____	_____	_____
91	40,0000 MT	VELCRO 20MM BRANCO Valor de Referência: 9,0000 Marca: _____	_____	_____
92	20,0000 UN	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO COM 100 ML Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
93	10,0000 UN	VERNIZ SPRAY ESPECIAL PARA DAR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, 210 GRAMAS. Valor de Referência: 32,0000 Marca: _____	_____	_____
94	20,0000 M	VIÉS ESTREITO DE 24 MM, 50 METROS PRETO/ BRANCO/ BEGE/VERMELHO Valor de Referência: 40,0000 Marca: _____	_____	_____
95	20,0000 M	VIÉS LISO LARGO 35 MM COM 20 METROS PRETO/BRANCO/CRU/VERMELHO Valor de Referência: 35,0000 Marca: _____	_____	_____

Data: 16/06/2023**Validade da Proposta: 60 dias**